



Comissão de Licitação
3035

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

Parecer Técnico

TOMADA DE PREÇO Nº 0403.001/2020

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇOS NA CONCLUSÃO DA REFORMA E RECONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ/CE

Em análise detida das **Propostas de Preços**, em especial ao **item 5.1** do edital da licitação, chegou-se ao seguinte julgamento técnico:

LICITANTES PARTICIPANTES		
Nº	RAZÃO SOCIAL	OBSERVAÇÕES
01	SERTÃO CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA-ME	Não atendeu, devido alterações nos valores na composição de preços unitários nos subitem de mão de obras pois o mesmo não pode ser usado com valor inferior ao da planilha orçamentaria do projeto básico, devido as normas trabalhista vigente e de seu sindicato; descumprindo edital. item 5.2.7 do edital.
02	ARTIMPEC CONSTRUÇÕES LTDA	ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL
03	VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME	Não atendeu, devido alterações nos valores na composição de preços unitários nos subitem de mão de obras pois o mesmo não pode ser usado com valor inferior ao da planilha orçamentaria do projeto básico, devido as normas trabalhista vigente e de seu sindicato; como também na composição da limpeza geral se encontrasse incompleta descumprindo edital. item 5.2.7 do edital.
04	R7 SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI	ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL
05	RS ENGENHARIA LTDA-EPP	ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL.
06	MANDACARU CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTO LTDA	ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL
07	JE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI-ME	Não atendeu, empresa apresentou todas as composições de preços unitários de insumo, divergente da composição de preço unitário do projeto básico da prefeitura estando todos com preços maiores e ainda colocando o bdl em cima do mesmo; descumprindo com o item 5.2.8 do edital.

SANTANA DO ACARAÚ-CE/2020



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ACARAÚ
SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E SERVIÇOS URBANOS

08	CONSTRUTORA SANTA TEREZINHA	Não atendeu, empresa apresentou em sua proposta de preço divergente a mesma computou duas vezes o calculo de bdi; descumprindo com o item 5.2.8 do edital
08	SAVIRES CONSTRUÇÕES EIRELI-ME	ATENDEU AOS REQUISITOS DO EDITAL

É o parecer.

Santana do Acaraú/CE, 07 de Maio de 2020.


Francisco Diego A. Sousa
Engenheiro Civil
CREA nº 52.710/D

AO PRESIDENTE DA CPL

